

=====

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB

www.trensurb.gov.br

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E APOIO

SETOR DE COMPRAS

PORTO ALEGRE-RS



PROCESSO ADMINISTRATIVO 1072/2026-91

COTAÇÃO ELETRÔNICA - **COT-E 228/26**

EDITAL

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. – TRENSURB, torna público que por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação e internet, através do sitio <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br>, **a aquisição através de dispensa de licitação, realizada na forma de cotação eletrônica, do objeto descrito abaixo e especificado no ANEXO 01**, com base no artigo 29, inciso I ou II da Lei 13.303/2016, artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e artigo 123 inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre - TRENSURB.

1 OBJETO

REVITALIZAÇÃO DO PAINEL DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Não será aceita proposta para objeto alternativo ou que não atenda integralmente a especificação.

2 CRONOLOGIA

Início do acolhimento de propostas:	20/10/2026	
Formalização de consultas até:	29/10/2026	17h
Limite para acolhimento das propostas e início da sessão de disputa:	04/11/2026	07h59min
Data e hora final da disputa:	04/11/2026	14h

Informações:

fone: (51) 3363.8562

gabriele.lanzoni@trensurb.gov.br

LOCAL:

Portal de Licitações do Banco do Brasil – <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br>

Número da licitação: **1102940**

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF).

3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 A Cotação Eletrônica será realizada **em sessão pública**, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.

3.2 O presente procedimento **não contempla** o tratamento diferenciado ou favorecido previsto na **LC 123/2006 e Decreto 6.204/2007**.

3.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A denominado “Coordenador”.

4 FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser entregue no Setor de Materiais da Trensurb (SEMAT), na Av. Ernesto Neugebauer, nº 1985, Bairro Dona Teodora, em Porto Alegre - RS, das 8h às 11h 30min e das 13h às 16h e 30 min, em dias úteis (de segunda a

sexta-feira). NÃO RECEBEREMOS MATERIAIS NOS ÚLTIMOS 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DE CADA MÊS;

Nosso almoxarifado não efetuará recebimentos nos últimos três dias úteis de cada mês. Caso o prazo de entrega recaia nesses dias a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior.

O fornecimento deverá ser realizado de uma só vez no prazo e condições previstos no item 09;

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

A entrega compreenderá o respectivo transporte ou frete até o local, bem como o descarregamento por conta do fornecedor.

Correrá, também, por conta do fornecedor toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

5 CONDIÇÕES GERAIS

Os preços propostos serão expressos em moeda corrente no País, fixos e irrevogáveis, nos quais deverão estar incluídos, além dos insumos que os compõem, as despesas com embalagens, frete e seguro para entrega dos equipamentos no local indicado, bem como todos os impostos, inclusive o ICMS, que deverá ser recolhido, integralmente, no estado de origem.

O fornecedor arrematante do lote poderá ser convocado a apresentar, sem qualquer ônus para a TRENSURB, amostra do produto ofertado, de acordo com as especificações técnicas exigidas nesta cotação, para efeito de Avaliação Técnica, Controle de Qualidade e Aprovação, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos**, a partir do seu chamamento.

O exame e avaliação técnica serão realizados por técnicos indicados pela TRENSURB e seguirão critérios de satisfação exclusivamente eleitos pela mesma, compatíveis com as especificações constantes no Anexo I.

O não cumprimento dos atributos declarados ou o não atendimento das especificações do produto acarretará exclusão sumária da proposta, facultando a TRENSURB na escolha de seguinte de menor preço.

Após a publicação da homologação pela autoridade competente, a TRENSURB (Setor de Compras - SECOM) emitirá instrumento equivalente de contrato (Pedido de Compra) e o enviará ao proponente vencedor visando à execução

do objeto desta cotação, em conformidade com disposto no artigo 62 da Lei Federal 8.666/93.

Não será adquirido bem com valor superior ao estimado pela TRENSURB. Quando o preço estiver superior ao valor estimado, o fornecedor será convocado à negociação visando ajuste aos valores estimados. Não havendo concordância quanto ao preço, os demais fornecedores participantes do certame poderão consultados em igual procedimento, obedecendo-se, sempre, a ordem de classificação.

O edital poderá ser consultado através dos sítios:

<https://www.gov.br/trensurb/pt-br/fornecedores/licitacoes>

<https://www.licitacoes-e2.bb.com.br>.

6 HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União -

(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade

Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça -

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU -

(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:13666788266485::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

6.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar:

- a) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS obtido através da Internet. Neste caso, dentro do prazo de validade.
- b) Certidão Unificada expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional obtida através da Internet. Neste caso, dentro do prazo de validade.
- c) **COPIA DO CONTRATO SOCIAL** e alterações onde conste no seu objeto social, compatibilidade com o objeto desta contratação.
- d) **Especificações técnicas** do produto/ serviço ofertado.
- e) **Proposta Comercial** contendo o NCM do produto/ serviço e valor final com todos os impostos e encargos já inclusos.

7 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 **O proponente primeiro classificado, deverá apresentar no prazo máximo de três horas as cópias dos documentos solicitados no edital, via e-mail, bem como a proposta atualizada, sob pena de desclassificação em não o fazer.**

7.3 Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado a Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A, convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

7.4 **Para fins de julgamento, será acrescido ao valor da proposta, o valor correspondente ao Diferencial de Alíquota quando houver a participação de empresas situadas fora do Estado do RS.**

Obs.1 O disposto no item 7.4 acima aplica-se também no caso de mercadorias adquiridas de empresas optantes do Simples Nacional.

Obs.2 No caso de mercadorias sujeitas à substituição tributária, deve ser considerado o diferencial de alíquota de ICMS. Essa condição não exime o fornecedor de destacar em nota fiscal a substituição tributária.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Constitui infração administrativa a inexecução total ou parcial do objeto ou de qualquer das obrigações previstas no edital ou contrato, bem como atrasar a prestação da garantia contratual principal, de reforço ou em face de prorrogação

contratual, ensejar o retardamento da prestação ou fornecimento; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter todas as condições da proposta.

8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. multa moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver a rescisão do contrato 11.2.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

8.2.2.2.) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, não obstante o dever de indenizar prejuízos decorrentes;

8.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

8.2.5 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que houver ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

8.3 A aplicação de multa por inadimplemento total ou parcial não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

8.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação de multas, as quais podem ser cumulativas.

8.6 Também fica sujeita às penalidades do art. 83, III da Lei nº 13.303, de 2016, a Contratada que: a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos por GRU no prazo de 15 dias, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, conforme a conveniência da Administração.

8.10 As penalidades serão registradas no SICAF, quando couber.

8.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS BENS

9.1 O fornecimento dos bens se dará mediante instrumento equivalente a contrato (**Ordem de Compras**), conforme modelo constante em anexo neste edital, sendo que a entrega do objeto licitado **deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias** consecutivos a partir da data de recebimento do instrumento equivalente de contrato (**Ordem de Compras**), que poderá ser transmitido através de e-mail.

9.1.1 É obrigatório à CONTRATADA o ato de confirmação de recebimento do Pedido de Compras. Caso não o faça, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no item 9 deste edital.

10 CÓDIGO DE ÉTICA

Informamos que está disponível para seu conhecimento em nossa página (www.trensurb.gov.br) na parte “Fornecedores” o Código de Ética da TREN SURB. Portanto será obrigatório o conhecimento de nosso código de ética por parte dos contratados.

GABRIELE LANZONI
Coordenadora da Disputa

Porto Alegre, 20 de outubro de 2026.

ANEXO 01



PROCESSO ADMINISTRATIVO 1072/2026-91

COTAÇÃO ELETRÔNICA - **COT-E 228/26**

Projeto Básico Contratação de Serviços - GEGOV

1. OBJETO:

Serviço de fornecimento e instalação de painel lona tipo empena com 111,65 metros quadrados, na medida de 11,0 metros de largura por 10,5 metros de altura, no Prédio Administrativo da Sede da TRENSURB, e com o serviço de instalação a ser afixado em altura elevada com acesso de cordas (rapel) ou via plataforma elevatória.

2. FINALIDADE / JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade impulsionar a divulgação da campanha institucional "Assédio Não Embarca no Trem", promovida pela TRENSURB, por meio da instalação de painel em lona tipo empena, para a comunicação visual da empresa na luta contra o assédio sofrido principalmente em mulheres.

Na TRENSURB a campanha já utiliza adesivos no interior dos carros dos trens como importante ferramenta de comunicação direta com os usuários e meios de contatos emergenciais, proporcionando ampla visibilidade das mensagens e contribuindo para a disseminação de informações de interesse público.

A aquisição de painel lona tipo empena com a medida de 11,0X10,5 metros, dá grande visibilidade da campanha aos entrantes na cidade de Porto Alegre.

A iniciativa está alinhada a estratégia da empresa da sustentabilidade e também da educação social, contribuindo para o fortalecimento do papel institucional da TRENSURB como agente de promoção da consciência social e valorização humana.

3. ESPECIFICAÇÕES

O painel deve ser confeccionado em material vinílico de alta resistência, com solda dupla reforçada nas extremidades com corda em todo o perímetro, apresentando resistência às intempéries e a incidência de raios UV. Sendo afixado em altura já destinada em moldura localizada na fachada lateral do Prédio Administrativo da TRENSURB.

Painel Lona Tipo Empena

- Material do painel: Vinílico de alta resistência
- Gramatura: 380 a 450 gramas por m2
- Trama: 1000X1000 fios
- Extremidade: Solda dupla reforçada com corda de 6mm em todo perímetro
- Durabilidade: Aplicação de laca
- Fixação: Ilhós ou similar de alta resistência fixado por corda, arame ou cinta metálica
- Formato: 10,5m largura X 11,0m altura - deve ser vistoriado para conferência prévia das medidas
- Quantidade: 1 unidade
- Características adicionais:
 - Impressão com clareza e definição adequadas para leitura das informações educativas;
 - Resistência às condições ambientais externas (umidade, insolação e variações climáticas);
 - Tensionamento e alinhamento na fixação.

Incluso no fornecimento

- Instalação por equipe especializada em trabalho em altura com EPIs e de acordo com a NR-35
- Acesso por cordas (rapel) ou plataforma elevatória sob responsabilidade do fornecedor
- Içamento do painel lona e posicionamento
- Isolamento, sinalização e limpeza da área durante a execução do serviço

4. LOCAL

Local para coleta das amostras:

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.

AV. Ernesto Neugebauer, 1985 - Bairro Humaitá

PORTO ALEGRE - RS - CEP: 90250-140

SETOR: GEGOV

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Somente estarão habilitadas a fornecer os materiais citados nesse Projeto Básico para a TRENSURB, as empresas que estiverem em dia com seus tributos junto ao FGTS, ao INSS, TRABALHISTA (CNDT) e à RECEITA FEDERAL (Certidão Conjunta), cujas validades das certidões serão previamente verificadas pela TRENSURB.

5.2 Solicita-se que as empresas interessadas em fornecer materiais para a Trensurb, atentem para todo o disposto no PROTOCOLO ICMS 42/2009, em especial em sua Cláusula Segunda, Inciso I e Parágrafo Único, que entre outras coisas, salienta que a partir de 01 de dezembro de 2010 a TRENSURB ESTARÁ RECEBENDO SOMENTE AS NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS - NF-E.

5.2.1 Conforme sua situação devem entrar em contato com a SEFAZ de seu Estado quanto a disponibilidade de emitir a NF-e através do site estadual.

5.3 No caso de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), na forma da legislação tributária pertinente, a mesma deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico nf-e.materiais@trensurb.gov.br, quando se referir a operações sujeitas ao ICMS;

5.4 Quanto as mercadorias com Substituição Tributária, oriundas de Outros Estados, o fornecedor não está isento das Obrigações Legais pertinentes, assim deverá:

- a) Cotar o Preço da Mercadoria com o Valor da Substituição Tributária inclusa;
- b) Destacar na Nota Fiscal o ICMS Substituição Tributária referente ao Diferencial de Alíquota;
- c) Enviar a via da GNRE quitada, anexa a Nota Fiscal ou DANFE.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

Deverá ser fornecido uma amostra do material para aprovação antes da confecção dos demais itens.

O Início da fabricação apenas poderá acontecer após aprovação da amostra pela CONTRATANTE.

As despesas de transporte e demais custos de operação para a entrega do bem, deverão ser de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

7. CONDIÇÕES RELACIONADAS À SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A Contratada deverá apresentar “Cópia por meio digital” de documentação comprobatória do cumprimento da Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a Portaria nº 3.214/78 e suas Normas Regulamentadoras - NR ao SESMT (Setor de Segurança e Medicina do Trabalho) da TRENSURB, antes do início das atividades para análise, aprovação, e posterior Treinamento de Integração de Segurança do Trabalho com seus empregados, com carga horária mínima de 02 h/a. Sendo enviada a documentação ao SESMT via Processo Administrativo Eletrônico - PAE - (NG PES 614) - SEI pela área gestora. Deverá ser aberto PAE específico para o envio da documentação: Iniciar Processo - SEGURANÇA DO TRABALHO - Gestão de documentos de SST para contratos. Este processo deverá ser vinculado com o PAE principal do contrato.

Após cumpridas estas etapas serão liberadas as atividades pelo SESMT.

O não cumprimento de cláusula contratual referente a Segurança e Medicina do Trabalho e seus prazos de apresentação dos documentos estabelecidos pelo Setor de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT são sujeitas a aplicação de penalidades administrativas e judiciais pela contratante, por se tratar de legislação legal trabalhista, previdenciária e/ou contratual.

É de responsabilidade da empresa contratada manter atualizada a documentação de Segurança e Medicina do Trabalho, cabendo ao Gestor do Contrato TRENSURB repassar esta documentação atualizada ao SESMT via PAE.

Documentos a ser apresentados:

- Relação de empregados com os respectivos cargos.
- Ficha de Registro do empregado e ou contrato de prestação de serviços.
- Ordem de Serviço - OS com descrição da tarefa e recomendações de segurança por empregado conforme NR1.
- Ficha de Registro de EPI .
- Certificado de treinamento em NR 6 .
- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional adequado as atividades a ser realizadas.
- Certificado de Treinamento em NR 35.

- Autorização formal do empregado para executar trabalho em altura, conforme NR 35.
- APR - Análise Preliminar de Riscos da atividade.
- PT - Permissão de Trabalho da atividade.
- POP - Procedimento Operacional Padrão da atividade.
- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da atividade.
- Certificado de Qualificação em Acesso por Corda (ABNT NBR 15475).
- Plano de Resgate e Resposta a Emergências.
- Registro e relatório de Inspeção Semestral das Cordas e Equipamentos.
- Checklist de Inspeção Rotineira.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em 2 partes. 50% após a provação da amostra e os demais 50% após a entrega total das placas e aprovação pela fiscalização.

8.2. Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da mesma no seu protocolo, o que estará adstrito ao atestado de recebimento emitido pela área requisitante ou gestor do contratante.

8.3. Estando a documentação completa para encaminhamento, a contratada encaminhará a NF ao endereço eletrônico nf-e.materiais@trensurb.gov.br, que a encaminhará ao Setor de Pagamentos e Receitas - SEPAR, para as providências cabíveis.

8.4. A contratada deverá encaminhar, juntamente com a fatura, certidão negativa de débito - CND do fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, bem como certidões negativas de quitação de tributos e contribuições federais, quando for o caso.

8.5. A nota fiscal deverá conter o mesmo número do CNPJ do contrato, sob pena do pagamento não ser efetivado até que a situação se regularize.

8.6. Haverá retenção de ISSQN sobre os serviços passíveis de retenção previstos no art. 6º, §2º, inciso II da Lei Complementar Federal número 116/2003.

8.6.1. A Nota Fiscal de prestação de serviços deverá conter o nome do município onde o serviço será prestado e a alíquota de ISSQN incidente sobre o serviço, ou a

indicação de que o serviço é imune, isento, ou de que o fornecedor se reveste de característica especial em que está dispensada a retenção de ISSQN.

9. VIGÊNCIA

Esta contratação tem previsão de 6 meses.

ANEXO 02



PROCESSO ADMINISTRATIVO 1072/2026-91

COTAÇÃO ELETRÔNICA - **COT-E 228/26**

=====

PLANILHA DE PREÇOS / PROPOSTA COMERCIAL

**A empresa DECLARADA VENCEDORA DE UM OU MAIS LOTES
deverá enviar planilha (conforme modelo abaixo)**

em até 3 horas por e-mail após ser declarada vencedora

=====

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

DESCRIÇÃO DO OBJETO
TOTAL GERAL (por extenso):
Obs.: Nos valores acima na Tabela, deverão estar compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, (ainda deverá estar incluso na cotação, QUANDO HOUVER INCIDÊNCIA, os encargos tributários, tais como: IPI, SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (MVA e/ou DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E COM A INCLUSÃO DA IN RE 039/16, IN 45/98-Capítulo II - Título I - Seção 10, RICMS - RS, A SER DESTACADO EM NOTA FISCAL).

Validade da Proposta: **60 dias**.

Prazo de Máximo para Entrega: **ATÉ 30 DIAS**, após o recebimento do instrumento equivalente de contrato (Pedido de Compras).

(local e data, assinatura do representante legal)

(nome do representante legal)